



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DOS COCHOS

LEI Nº 181/85, DE 28 de FEVEREIRO DE 1 985.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno e dá outras providências.

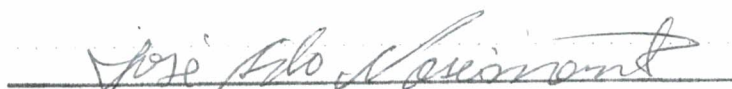
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DOS COCHOS, Estado da Paraíba. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Fundação de Desenvolvimento Educacional de Boqueirão dos Cochos, FUNBEBI, o imóvel de propriedade deste Município, com as seguintes / características e limites: Um terreno localizado no loteamento Mineiro II, nesta cidade de Boqueirão dos Cochos-P^B., medindo 50 (cinquenta) metros de frente por 50 (cinquenta) metros de fundos, extremenda-se ao Norte, Sul e Leste com terrenos de propriedade do Município, ao Oeste com Antonio Virgínio de Lacerda, rua projetada, totalizando uma área de 2.500m² (dois mil e quinhentos) metros quadrados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão Cochos, em
28 de fevereiro de 1 985.


Dr. Djaci Farias Brasileiro
- PREFEITO -


José Alves do Nascimento